

1) No portal consta apenas a “Minuta Padrão da Concorrência de Obras”, com alguns campos pendentes de preenchimento, existe um Edital final / Completo? Em caso afirmativo, por gentileza, torná-lo público.

O Edital constante do Portal é a versão final, sendo que todas as informações necessárias para a participação das empresas no certame licitatório constam no referido Edital, bem como no portal de Licitações do Inea.

2) Qual é a data de abertura das propostas?

A licitação encontra-se adiada “*Sine Die*”.

3) A licitação será presencial? Em caso positivo, as proponentes poderão enviar seus envelopes via correio? Até que data?

O item 1.1 c/ 8.1 e c/11.1 do edital da licitação esclarecem a pergunta.

Cabe ressaltar que as licitações regidas pela Lei 8.666/93 são presencias.

4) O item 9.3.7 trata da visita técnica, no entanto não traz informações em relação a data de sua realização, bem como, se ela é obrigatória ou não. Desta forma, entendemos que a visita técnica é facultativa. Nosso entendimento está correto?

As informações em relação a data de realização da visita técnica são publicadas no Portal de Licitações do Inea. Cumpre esclarecer que já foram realizadas duas visitas técnicas, tendo suas datas devidamente publicadas no referido Portal. Conforme item 9.3.7 do Edital, o atestado de visita técnica poderá ser substituída por uma declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham onerar a Administração.

5) Referente aos Itens 6.1 e 9.6.1, entendemos que não é necessário a realização do Cadastro de Fornecedores. Mantido pela SEPLAG. Nosso entendimento está correto?

De acordo com o item 6.1 do Edital, “poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.”

6) Referente aos item 8.3, entendemos que serão apresentados somente uma via da documentação de Habilitação no envelope A, sendo a documentação disponibilizada em original ou cópia simples. Nosso entendimento está correto?

Os documentos exigidos no Envelope “A” deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do Art. 32 da Lei Federal 8.666/93, na forma do item 8.3 do Edital.

Cabe salientar que a concorrência é a modalidade de licitação que propicia o mais amplo acesso a todos que dela desejem participar e que apresentem no dia e horário para recebimento das propostas todos os documentos exigidos no edital.

7) Referente aos item 8.5, entendemos que serão apresentados duas vias da documentação Proposta de Preços no envelope B, juntamente com o Anexo 21 – Declaração de Sistema de Contribuição Previdenciária Patronal e Anexo 13 – Declaração Independente de Proposta. Nosso entendimento está correto?

Sim. De acordo com o item 8.2-A, o licitante deverá apresentar, como anexo da proposta comercial, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do Modelo de Declaração constante do Anexo 13.

9) Referente ao Item 9.3.3, existe um modelo de declaração?

Não, os modelos de declarações existentes são os que fazem parte dos Anexos do Edital.

10) O Item 9.3.5 do Edital assim dispõe: “Prova de possuir disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados à realização do objeto da licitação, em conformidade com o quadro que constitui o ANEXO 10, apresentando relação explícita e declaração formal das disponibilidades exigidas”. Entendemos que a Declaração de Disponibilidade é suficiente para atender o item, vez que a Lei de Licitações, art. 30, II, menciona que a proponente deve indicar instalações, aparelhos e pessoal técnico. Desta forma, entendemos não haver necessidade “de fazer prova” de disponibilidade dos equipamentos do anexo 10. Nosso entendimento está correto?

Em consonância com o item 9.3.5 do Edital, deverá ser apresentada relação explícita e declaração formal das disponibilidades exigidas.

11) Entendemos que a Carta de Credenciamento exigida no Item 11.1 do Edital, está dispensada do reconhecimento de firma do signatário, devendo no entanto, ser anexado prova de poderes do outorgante e cópia da identidade do outorgado. Nosso entendimento está correto?

Item 11.1 do edital que ora transcrevemos. *“No local, no dia e na hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer os Licitantes, munidos dos envelopes “A” e “B”, apresentados na forma definida no item 8. Os Licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos, que para tanto deverão estar portando a carta de credenciamento para todos os atos da licitação, firmada pelo representante legal da empresa, conforme Anexo 1, que deverá ser entregue, fora do envelope, à Comissão Permanente de Licitação”.*